



## **SEGUNDO TERMO ADITIVO**

ao Contrato nº 073/2016, firmado com **ESTEVÃO KRUPINSKI** para a locação de imóvel comercial.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado de **LOCADOR**, e o Sr. **ESTEVÃO KRUPINSKI**, brasileiro, casado, agropecuarista, portadora da cédula de Identidade RG nº. 1032307-4 SJ/MT e inscrito no C.P.F. sob o n.º. 300.345.749-72 residente e domiciliada à Rua Miraguaí, nº 501, cidade Canarana,, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO contrato nº 073/2016**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO VALOR**

**2.1 - Com a prorrogação constante na clausula primeira, a vigência do referido contrato fica estendida até 25 de Maio de 2019.**

**2.2 - O valor mensal do aluguel será de R\$ 1.860,00 (Um mil, oitocentos e sessenta reais), a ser pago em parcelas mensais nos termos da cláusula sétima, § 1º do contrato originário.**

**2.3 - O valor global do presente termo aditivo é de R\$ 22.320,00 (Vinte e dois um mil, trezentos e vinte reais).**

### **CLAUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º inciso II da Lei nº. 8.666/93, amparados também pela Cláusula oitava do Contrato Originário.**

**3.2 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe pelo fato de que local atende bem os interesses do município, ainda que, o Locador concorda em manter os mesmos preços, ressaltando ainda que no local são realizadas atividades essenciais para desenvolvimento social, atendendo a secretaria.**

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2018, e correrão por conta da dotação orçamentária constante no contrato originário.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1** - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

**5.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana - MT, 21 de Maio de 2017.

**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**  
**Prefeito Municipal de Canarana**  
LOCATÁRIO

**ESTEVÃO KRUPINSKI**  
LOCADORA

**FISCAL DO CONTRATO**

Testemunhas:

01: \_\_\_\_\_

02: \_\_\_\_\_